



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato d

Livro: 1759

Fls.: 91

Prot.: 161.733

Via: Original

Cart.: 10-5

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 233-8273

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

() Del. Flaminio Franco de Castro
() Renata Franco de Castro-Escriturante
() Danilo Carneiro Vaz-Escriturante
() Crisóstomo R. de O. Miranda-Escriturante



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (15/08/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta capital na Rua Dr. Olinto Manso Pereira n.º 831, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.609.473/0001-41, neste ato representado por **Antônio Mauro Barbosa de Souza**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 79.824/SSP-GO e CPF n.º 036.633.961-34; **Dorislay Barbosa de Sousa Camargo Andrade**, brasileira, empresária, casada, CI RG n.º 151.492/SSP-GO e CPF n.º 160.983.071-72; e **Maria Alice Barbosa de Souza**, brasileira, casada, empresária, CI RG n.º 48.307/SSP-GO e CPF n.º 804.962.291-68, todos domiciliados e residentes nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador, JAIR ALVES DE AMARAL**, brasileiro, construtor, portador da CI.RG n.º 3.204.369-SSP/GO e do CPF/MF n.º 575.229.281-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Rosana Pereira Neto de Amaral**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 25 de Março, quadra 1A, lote 03, Setor Estrela Dalva; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 17 (dezesete), da quadra 10 (dez), situado na Rua AB-09, no loteamento denominado RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, nesta capital, com a área de 300,00 metros quadrados**, sendo: 12,00 metros de frente para a Rua AB-09, 12,00 metros de fundos com o lote 23; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 18; 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 16; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o n.º 68.103; cadastrado na Prefeitura sob n.º 141.010.0229.000-0 com o valor de R\$ 8.049,00 e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 44.604,22 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1759

Fls.: 92

Prot.: 161.733

Via: Original

Cart.: 10-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro-Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a certidão Negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e às terceiros n.º 000432012-08001473, emitida em 28/05/2012, com validade até 24/11/2012, a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 13/08/2012, com validade até 09/02/2013, bem como a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 13/08/2012, com validade até 08/02/2013. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 15 de agosto de 2012

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Antônio Mauro Barbosa de Souza



B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Dorislay Barbosa de Sousa Camargo Andrade

Maria Alice Barbosa de Souza

B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Maria Alice Barbosa de Souza

JAIR ALVES DE AMARAL



Emolumentos R\$ 668,91
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 15/08/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora

JAIR ALVES DE AMARAL
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original!

